



**LEI Nº 718/2023  
DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**Extingue cargos, cria cargos e altera padrões do quadro dos cargos e funções, gratificadas da lei municipal 599/2011 e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, Prefeito do Município de Melgaço, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais constitucionais, prevista na lei orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto 01 (um) Cargo de Provimento em Função Gratificada de Gerente do Centro Especializado de Assistência Social-**CRAS**, Código **PMM-FG 565**, 01 (um) Cargo em Função Gratificada de Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-**CREAS**, Código **PMM-FG 566**, e a Função Gratificada de Coordenador do Programa Bolsa Família-**PBF**, Código **PMM-FG 548**, ambos da Lei Municipal Nº 599, de 01 de abril de 2011.

**Art. 2º** Cria os Cargos, adiante relacionados, no Quadro dos Cargos de Funções Gratificadas da Lei Municipal Nº 599/2011:

**I – 01 (um) Cargo de Coordenador(a) do Centro de Referência de Assistência Social-**CRAS**;**

**II – 01 (um) Cargo de Coordenador(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-**CREAS**;**

**III - 01 (um) Cargo de Coordenador(a) do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil-**PAB**.**

<b>Nº de Cargos e Funções</b>	<b>Denominação</b>	<b>Gratificação</b>
01	Coordenador(a) do CRAS	<b>R\$ 750,00</b>
01	Coordenador(a) do CREAS	<b>R\$ 750,00</b>
01	Coordenador(a) do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil	<b>R\$ 1.200,00</b>



PREFEITURA DE  
**MELGAÇO**

Gabinete do  
Prefeito



**Art. 3º** As atividades desenvolvidas por ambos os cargos serão junto ao Sistema Único de Assistência Social-SUAS, estando vinculadas à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS.

**Parágrafo Único** – A carga horária e as atribuições permanecem aquelas constantes conforme Anexo de Síntese de atribuições que faz parte integrante do Presente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço (Pá), 25 de janeiro de 2023.

**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. N° 0001/2021.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!